



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2608/2015
Edição: 2.806 | Em: 21/07/25

Ingrid Faian de Lymio
Setor de Administração
Mat.: 003211

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede 10% (dez por cento) de reajuste para os profissionais do Magistério e aprova a nova Tabela de Vencimentos, constante na Lei Complementar nº 040/2023, passando a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de julho de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

21/07/2025


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR nº 045/2025
QUADRO MAGISTÉRIO - (Lei Complementar nº 040/2023)

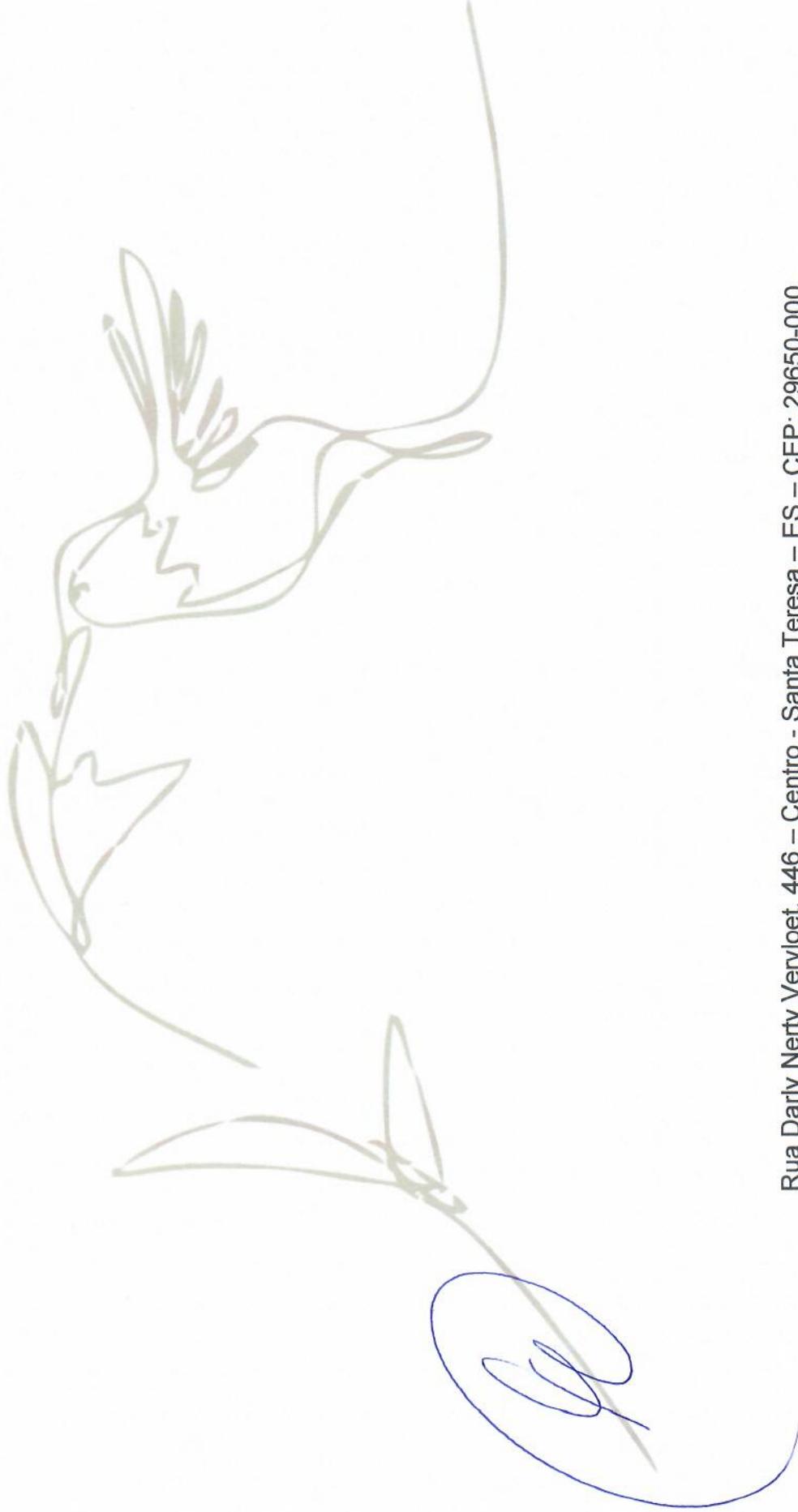
CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
Professor de Educação Infantil	PA	III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		I	2.584,04	2.687,40	2.794,90	2.906,69	3.022,96	3.143,88	3.269,63	3.400,42	3.536,44	3.677,89	3.825,01
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
Pedagogo	PP	V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
	V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56



Rua Darily Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72